



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019 – II
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.292/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÃO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, FABRICADO EM EMBALAGEM PP-POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DA CONTRATAÇÃO
- 19 - DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 23.292/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, FABRICADO EM EMBALAGEM PP - POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Subsecretaria de Atenção Básica, Caps II, CAPS I, CAPS AD Programa Melhor em Casa, Estratégia em Saúde da Família (ESF); Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro; Hospital Municipal Raul Sertão, Conselho Municipal de Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Fundo Municipal de Saúde (Administração) e CIR Serra.

TIPO: Menor preço unitário – Sistema de Registro.

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A- 4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da OI – 2º andar – sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, FABRICADO EM EMBALAGEM PP - POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;



4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 251.842,50 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

P.T. 30001.10.301.0087.2.316 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.301.0087.2.327 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.302.0087.2.327 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.302.0087.2.325 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.302.0087.2.318 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.302.0070.2.188 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.302.0070.2.189 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.302.0075.2.315 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.302.0076.2.197 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.302.0001.2.313 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

P.T. 30001.10.302.0076.2.202 - C.D 33.9030 - 15 - Fonte 07

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido



neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

9 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO IV)**, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. **(Deverá estar fora de qualquer envelope)**.

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope)**.

9.1.2 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;

9.1.3 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" **(ANEXO X) (fora de qualquer envelope)**;

9.1.4 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" **(ANEXO VII), (fora de qualquer envelope)**;

9.1.5 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "recibo de retirada de edital" – **ANEXO XI (fora de qualquer envelope)**.

9.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:



10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

10.1.3.1 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.3.2 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.3.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, deverá conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

11.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços - anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) garrafão.

11.1.1.4 - **A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) DEVERÁ** ser preenchida no **PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL**, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será **DESCCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1 - “§ 4º a preferência do que trata o caput será consagrada da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta”.

12.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.5 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior percentual de desconto para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual



apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referencia, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.15 - Nas fases de credenciamento e julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.**

13.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII-inidoneidade)**. **(Deverá estar inserido somente no envelope "B - documentos de habilitação).**

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

13.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais **(ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais **(ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social **(INSS)**, exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade; (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV)

13.6.2- Certificado de análise bacteriológica da água, a cada bimestre ou sempre que solicitado pela fiscalização da contratante em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para água envasada e gelo, ou outras em sua substituição;

13.6.3 - Registro junto ao DRM-RJ (Departamento de Recursos Minerais);

13.6.4 - Licença de Localização/Alvará.

13.6.5 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo licitada através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação).**

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contra-razões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 18h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.2.3 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.2.4 – “Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal”.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirada da Nota de Empenho.

18.2 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

18.3 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.4 - Obriga-se também a contratada a arcar com quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

18.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independente de transcrição as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para julgamento deste certame licitatório, além da proposta comercial a ser praticada por ele.

18.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

19 - DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser nos locais abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ADM)	Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo/RJ.
HOSPITAL RAUL SERTÃ	R. General Osório, 324, Centro, Nova Friburgo/RJ.
HOSPITAL MATERNIDADE	Travessa Antônio Fernandes Moreira, 12, Centro, Nova Friburgo/RJ.
CAPS II	Av. Comte. Bittencourt, 142, Centro, Nova Friburgo/RJ.
CAPS-i	Av. Marques de Maricá, 137, Parque São Clemente – Nova Friburgo/RJ
CAPS-AD	Rua Professor Freeze, 84, Centro – Nova Friburgo/RJ
UBS CORDOEIRA	R. Darcília dos Santos, s/n, Cordoeira, Nova Friburgo/RJ.
UBS SÃO GERALDO	R. Antônio Augusto Reis Jr., s/n, São Geraldo, Nova Friburgo/RJ.
UBS OLARIA IV	R. Vicente Sobrinho, s/n, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
TUNNEY KASSUGA	R. Vicente Sobrinho, s/n, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
POSTO DE SAÚDE WALDIR COSTA	R. Pedro Knust, 184, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ.
POLICLÍNICA SILVIO HENRQUE BRAUNE	R. Plínio Casado, s/n, Suspiro, Nova Friburgo/RJ.
GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA	Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo/RJ.
USF AMPARO	R. Rivail Gripp, 75, Amparo, Nova Friburgo/RJ.
USF CAMPO DO COELHO	Estrada Friburgo Teresópolis, Campo do Coelho, Nova Friburgo/RJ.
USF RIO BONITO	Rua Rio Bonito da Praça, s/nº, Lumiar, Nova Friburgo/RJ.
USF CENTENÁRIO	Centenário de Salinas, s/n, Conquista, Nova Friburgo/RJ.

USF CONQUISTA	Av. Antônio Mário de Azevedo, 18800, Conquista, Nova Friburgo/RJ.
USF CORDOEIRA (ANEXO)	R. Darcília dos Santos s/n, Cordoeira, Nova Friburgo/RJ.
USB LUMIAR	R. Guilherme Eugênio Spitz, s/n, Lumiar, Nova Friburgo/RJ.
USF MURY	Av. Hamburgo (em frente ao n.º 1003), Mury, Nova Friburgo/RJ.
USF NOVA SUIÇA	Rua Moises Moraes Filho, Nova Suíça, Nova Friburgo/RJ.
USF OLARIA I	Rua Xingu, 02, Alto de Olaria, Nova Friburgo/RJ.
USF OLARIA II	Rua Espírito Santo, 09, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
USF OLARIA III	R. Augusto Nicolau Rodrigues, 59, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
PROGRAMA MELHOR EM CASA	Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo/RJ.
USF RIOGRANDINA	Praça N. Srª. do Rosário, s/n, Riograndina, Nova Friburgo/RJ.

19.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser até 02 (duas) vezes por semana, em dias alternados, ou conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelas unidades requisitantes.

19.3 - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em horário comercial, observando-se a frequência descrita acima.

19.4 - O fornecimento do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II** deste edital.

19.5 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

19.6 - A fiscalização da entrega do objeto licitado será feita pelos **agentes públicos designados no subitem 18.2 – Anexo II (Termo de Referência)** constante no instrumento convocatório.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto fornecido, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** conforme previsão do decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS

- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual – CND – referente ao ICMS.

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;
- 23.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.3.1 - Anexo - Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- 23.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 - Anexo XI - modelo dados da empresa licitante e do representante;
- 23.12 - Anexo XII - Minuta de contrato;
- 23.13 - Anexo XIII - Modelo termo de Comodato.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 10 de janeiro de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços Processo n.º 23.292/2019 Pregão nº 069/2019 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 21/02/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de fornecimento: De acordo com o edital				08 – Local de fornecimento: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
01	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão de propriedade da empresa fornecedora, fabricado em embalagem PP - polipropileno, retornável, resistente a impacto e com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos.	Galões	23.985			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ ()

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23.292/2019

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, sob demanda, de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para atender às necessidades da rede municipal de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas requisições acostadas aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitantes: Subsecretaria de Atenção Básica;
CAPS II, CAPS I, CAPS AD;
Programa Melhor em Casa;
Estratégia em Saúde da Família (ESF);
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;
Hospital Municipal Raul Sertão;
Conselho Municipal de Saúde;
Subsecretaria de Vigilância em Saúde;
Fundo Municipal de Saúde (Administração);
CIR SERRANA

1.3. Fundamentação legal: Pregão presencial via registro de preços, com base na Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;

1.4. Período: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. Tipo: Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Água mineral natural potável, sem gás. Acondicionada em garrafão de propriedade da empresa fornecedora, fabricado em embalagem PP (polipropileno), retornável, resistente a impacto e com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, acoplável aos bebedouros elétricos.	GALÕES	23.985



	A empresa vencedora do certame deverá ceder, em regime de comodato, bebedouros elétricos, sem quaisquer custos à CONTRATANTE, os quais serão disponibilizados da seguinte forma: Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 13 (treze) unidades; Hospital Municipal Raul Sertão: 60 (sessenta) unidades; Subsecretaria de Vigilância em Saúde: 03 (três) unidades; Subsecretaria de Atenção Básica: 23 (vinte e três) unidades; Programa Melhor em Casa: 01 (um) unidade; CAPS: 07 (sete) unidades; Estratégia de Saúde da Família: 42 (quarenta e dois) unidades; Fundo Municipal de Saúde: 06 (seis) unidades, Conselho Municipal de Saúde: 01 (um) unidade, CIR SERANA: 01 (um) unidade, totalizando: 157 (cento e cinquenta e sete) unidades.
--	--

14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Preço Unit.	19 – Preço total
01	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão de propriedade da empresa fornecedora, fabricado em embalagem PP - polipropileno, retornável, resistente a impacto e com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos.	Galões	23.985	R\$ 10,50	R\$ 251.842,50
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 251.842,50
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 251.842,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2.2. O quantitativo acima foi calculado com base nas requisições e justificativas acostadas aos autos pelas Unidades Requisitantes.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

3.2. A presente aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo, fornecendo condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das Unidades, bem como possui o fito de atender ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários do SUS.

3.3. A justificativa do quantitativo de cada Unidade Requisitante bem como suas

respectivas divisões seguem acostadas aos autos às fls. 04, 05, 06/07, 09/11, 12/13, 14/17,

3.4. Tal aquisição suprirá a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, e se dará através do Sistema de Registro de Preços.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- 4.1.** A Água mineral natural sem gás deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- 4.1.1.** Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como fluoretada, segundo código de águas minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - 4.1.2.** Os garrafões disponibilizados pela Contratada deverão ser em polycarbonato, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros, próprios para o acondicionamento de água mineral. Deverão ainda ser resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
 - 4.1.3.** Devem ainda possuir apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovados por Lei e registrado no Ministério da Saúde;
 - 4.1.4.** Deverá vir gravados nos rótulos dos garrafões, ou na vedação das embalagens, a data de envasamento e validade do produto;

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Os produtos deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafões velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outro defeito que prejudique a qualidade e visibilidade da água fornecida;
- 5.3.** Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;
- 5.4.** Os garrafões deverão ser envasados, no máximo, 05 dias antes da entrega no local indicado;
- 5.5.** Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da data de envasamento;
- 5.6.** A empresa Contratada deverá disponibilizar **sem custos à Contratante 157 (cento e cinquenta e sete) bebedouros elétricos, em regime de comodato**, os quais serão distribuídos entre as Unidades de Saúde, conforme tabela constante no item 6.1. deste Termo de Referência;
- 5.7.** Os bebedouros elétricos deverão possuir as seguintes especificações:
 - 5.7.1.** Bebedouro elétrico, para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente.
 - 5.7.2.** Os gabinetes dos bebedouros deverão ser confeccionados em aço carbono,



com pintura epóxi a pó, com tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado. Deverão possuir ainda reservatório de água com serpentina externa, com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de CFC, termostato regulável, certificado pelo INMETRO, cor predominantemente branco, tensão de 220 V, bem como as seguintes dimensões aproximadas (LxAxP) 31 cm x 97 cm x 32 cm.

5.7.3. A manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros em comodato é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.7.4. Em caso de eventual necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento por outro que atenda às especificações do subitem 5.7, no prazo máximo de 24h, a contar da notificação realizada pela Contratante, a fim de não interromper o abastecimento de água até que se conclua o reparo.

6. ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelas Unidades Requisitantes abaixo relacionadas, observando o consumo estimado para 12 (doze) meses.

Unidades Requisitantes	Quantidade de garrações de água mineral	Quantidade de bebedouros	Endereço para Entrega
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ADM)	1.000	6	Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo/RJ.
HOSPITAL RAUL SERTÃO	15.000	60	R. General Osório, 324, Centro, Nova Friburgo/RJ.
HOSPITAL MATERNIDADE	3.900	13	Travessa Antônio Fernandes Moreira, 12, Centro, Nova Friburgo/RJ.
CAPS II	380	3	Av. Comte. Bittencourt, 142, Centro, Nova Friburgo/RJ.
CAPS-i	144	2	Av. Marques de Maricá, 137, Parque São Clemente – Nova Friburgo/RJ
CAPS-AD	161	2	Rua Professor Freeze, 84, Centro – Nova Friburgo/RJ
UBS CORDOEIRA	275	3	R. Darcília dos Santos, s/n, Cordoeira, Nova Friburgo/RJ.
UBS SÃO GERALDO	275	3	R. Antônio Augusto Reis Jr., s/n, São Geraldo, Nova Friburgo/RJ.
UBS OLARIA IV	30	2	R. Vicente Sobrinho, s/n, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
TUNNEY KASSUGA	275	5	R. Vicente Sobrinho, s/n, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
POSTO DE SAÚDE WALDIR COSTA	275	5	R. Pedro Knust, 184, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ.



POLICLÍNICA SILVIO HENRQUE BRAUN	275	6	R. Plínio Casado, s/n, Suspiro, Nova Friburgo/RJ.
GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA	99	1	Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo/RJ.
USF AMPARO	150	2	R. Rivail Gripp, 75, Amparo, Nova Friburgo/RJ.
USF CAMPO DO COELHO	160	2	Estrada Friburgo Teresópolis, Campo do Coelho, Nova Friburgo/RJ.
USF RIO BONITO	10	2	Rua Rio Bonito da Praça, s/nº, Lumiar, Nova Friburgo/RJ.
USF CENTENÁRIO	50	2	Centenário de Salinas, s/n, Conquista, Nova Friburgo/RJ.
USF CONQUISTA	70	2	Av. Antônio Mário de Azevedo, 18800, Conquista, Nova Friburgo/RJ.
USF CORDOEIRA (ANEXO)	40	1	R. Darcília dos Santos s/n, Cordoeira, Nova Friburgo/RJ.
USB LUMIAR	60	2	R. Guilherme Eugênio Spitz, s/n, Lumiar, Nova Friburgo/RJ.
USF MURY	140	2	Av. Hamburgo (em frente ao n.º 1003), Mury, Nova Friburgo/RJ.
USF NOVA SUIÇA	50	2	Rua Moises Moraes Filho, Nova Suíça, Nova Friburgo/RJ.
USF OLARIA I	50	2	Rua Xingu, 02, Alto de Olaria, Nova Friburgo/RJ.
USF OLARIA II	60	2	Rua Espírito Santo, 09, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
USF OLARIA III	60	2	R. Augusto Nicolau Rodrigues, 59, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
PROGRAMA MELHOR EM CASA	80	1	Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo/RJ.
USF RIOGRANDINA	110	2	Praça N. Srª. do Rosário, s/n, Riograndina, Nova Friburgo/RJ.
USF SÃO LOURENÇO	50	2	Estrada São Lourenço, s/n, Conquista, Nova Friburgo/RJ.
USF SÃO PEDRO DA SERRA	60	2	R. Rodrigues Alves, s/n, São Pedro da Serra, Nova Friburgo/RJ.
USF STUCKY	30	2	Estrada do Stucky, s/n, Stucky, Nova Friburgo/RJ.
USF VARGEM ALTA	30	2	Estrada João Heringer, s/n, Vargem Alta, Nova Friburgo/RJ.
USF VARGINHA	80	2	Rua Francisco Lopes, 178, Varginha, Nova Friburgo/RJ.



COORDENAÇÃO DA ESF	50	1	Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo/RJ.
USF TERRA NOVA CONSELHEIRO PAULINO	50	2	Rua Eugênia de Almeida Maia, 110, Área F2, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ.
USF SÃO GERALDO	120	2	Rua Antônio Augusto Reis, s/nº, São Geraldo, Nova Friburgo/RJ.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	1	Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ.
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	240	3	Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ.
CIR SERRANA	84	1	Av. Euterpe Friburguense, Nº 93- Centro- Nova Friburgo- RJ
TOTAL:	23.985	157	

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.** As Unidades Requisitantes entrarão em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, após a emissão da Nota de Empenho.
- 7.2.** A Água Mineral deverá ser entregue até 02 vezes por semana, em dias alternados, ou conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelas Unidades Requisitantes.
- 7.3.** Os garrafões deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.4.** A entrega deverá ser realizada em horário comercial, observando-se a frequência descrita no subitem 7.2 e nos endereços descritos no item 6.1 deste Termo de Referência.
- 7.5.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.6.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 7.7.** A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 7.7.1.** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 7.7.2.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 7.7.3.** Comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas



expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 8.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** Os bens serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

- 9.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:

10.1.1. Elemento de despesa: 33.90.30.15

10.1.2. Fonte de recurso: Conselho Municipal de Saúde: 013

Demais Unidades Requisitantes: 07 - SUS

- 10.2.** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1. Subsecretaria de Atenção Básica: **30001.10.301.0087.2.316;**

10.2.2. CAPS: **30001.10.302.0087.2.327;**

10.2.3. Programa Melhor em Casa: **30001.10.302.0087.2.325;**

10.2.4. Estratégia de Saúde da Família: **30001.10.301.0087.2.318;**

10.2.5. Hospital Municipal Raul Sertã: **30001.10.302.0070.2.188;**

10.2.6. Hospital Maternidade de Nova Friburgo: **30001.10.302.0070.2.189;**

10.2.7. Conselho Municipal de Saúde: **30001.10.125.0075.2.315;**

10.2.8. Subsecretaria de Vigilância em Saúde: **30001.10.305.0076.2.197;**

10.2.9. Fundo Municipal de Saúde (ADM): **30001.10.122.0001.2.313;**

10.2.10. Núcleo Desc. de Vig. em Saúde (CIR SERRANA):
30001.10.305.0076.2.202.

- 10.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.**

11. DA LIQUIDAÇÃO

- 11.1.** A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado conforme previsão do Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 12.1.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
 - 12.1.2.** Previdenciária PGE- Dívida Ativa da União (CND)
 - 12.1.3.** FGTS- INSS
 - 12.1.4.** Fazenda Federal
 - 12.1.5.** Municipal- ISS e Dívida Ativa
 - 12.1.6.** Estadual- CND referente ao ICMS
- 12.2.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, possibilitando que a Contratante efetue o pagamento do valor devido.
- 12.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 13.2.** Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 13.3.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- 13.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à Contratante:

- 14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 14.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 14.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

- 14.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 15.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica **COMPLETA** constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 12.1.1 a 12.1.6;
- 15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 15.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 15.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;



- 15.7.** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação;
- 15.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.9.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.10.** **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação**, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da obrigação, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

UNIDADE	AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA
Sub. Atenção Básica	Patrícia Soares Carvalho- Fiscal Titular	299.080
	Lausanne Souza Borges- Fiscal Substituto	200.0741
CAPS	Cláudia Pietrobom de Alvarega- Fiscal Titular	299.138
	Sandra Leal de Souza- Fiscal Substituto	206.897
Prog. Melhor em Casa	Maristela Tiellet- Fiscal Titular	299.248
	Cristina da Conceição Oliveira- Fiscal Substituto	207.650
Estratégia em Saúde da Família	Karla Herdy Almeida- Fiscal Titular	299.089
	Lucimar Figueira Ribeiro, Fiscal Substituto	207.764

HMNF	Tânia Maria Costa Moreira, Fiscal Titular	299.369
	Samyra Oliveira Santos- Fiscal Substituto	200.0282
HMRS	Leopoldina Fátima A. Reis- Fiscal Titular	201.836
	Patrícia Titoneli Esteves, Fiscal Substituto	207.594
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A Definir	-----
Subsecretaria de Vigilância em Saúde	Fabíola Braz pena- Fiscal Titular	6692
	A Definir	-----
Fundo Municipal de Saúde (ADM)	Silvia Carla Sardou Ameal- Fiscal Titular	990.791
	Marlene Claudio de Oliveira- Fiscal Substituto	34367
Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde – CIR SERRANA	A Definir	-----
GESTORES DO PROCESSO	Fernanda Neves da Veiga Pacheco - Titular	200.1019
	Françoise Tardin Gomes ramallete de Lemos - Substituto	200.0808

- 18.3.** O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obrigação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da obrigação.
- 18.5.** A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

- 19.1.** O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 20.2.** Comete infração administrativa:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,



quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.8.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.8.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.8.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 20.8.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.8.5.** Cometer fraude fiscal;
- 20.8.6.** Não manter a proposta.

20.9. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

21. DA RESCISÃO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria



Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão o atraso na entrega do objeto.

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 17 de outubro de 2019.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco
Gestão de Processos e Contratos - SMS
Matrícula 200.1019

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei federal nº 8.666/93:

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 200.0001

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – II

No dia **xxx**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, FABRICADO EM EMBALAGEM PP - POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 069/2019 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 23.292/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que deverá entregar o objeto licitado nos locais e endereços contidos no item 19 (da entrega) subitem 19.1 do instrumento editalício.
4. Fica a empresa vencedora ciente que entrega do objeto licitado deverá ser até 02 (duas) vezes por semana, em dias alternados, ou conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelas unidades requisitantes.
5. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser realizada em horário comercial, observando-se a frequência no item 4 descrita acima.
6. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
7. Fica a empresa vencedora ciente que deverá entregar a água mineral natural, sem gás, deverá ser de primeira qualidade, ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como fluoretada, segundo código de águas minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



8. Fica a empresa vencedora ciente que os garrafões disponibilizados pela Contratada deverão ser em polycarbonato, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros, próprios para o acondicionamento de água mineral. Deverão ainda ser resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, possuir apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovados por Lei e registrado no Ministério da Saúde, deverá vir gravados nos rótulos dos garrafões, ou na vedação das embalagens, a data de envasamento e validade do produto.
9. Fica a empresa vencedora ciente que não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafões velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outro defeito que prejudique a qualidade e visibilidade da água fornecida.
10. Fica a empresa vencedora ciente que não será aceito água mineral potável de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais.
11. Fica a empresa vencedora ciente que os garrafões deverão ser envasados, no máximo, 05 dias antes da entrega no local indicado.
12. Fica a empresa vencedora ciente que água deverá ter prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da data de envasamento.
13. Fica a empresa vencedora ciente que deverá disponibilizar sem custos à Contratante 157 (cento e cinquenta e sete) bebedouros elétricos, em regime de comodato, os quais serão distribuídos entre as Unidades de Saúde, conforme tabela constante no item 6.1. do Termo de Referência.
14. Fica a empresa vencedora ciente que os bebedouros elétricos deverão possuir as seguintes especificações:
 - Bebedouro elétrico, para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente.
 - Os gabinetes dos bebedouros deverão ser confeccionados em aço carbono, com pintura epóxi a pó, com tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado. Deverão possuir ainda reservatório de água com serpentina externa, com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de CFC, termostato regulável, certificado pelo INMETRO, cor predominantemente branco, tensão de 220 V, bem como as seguintes dimensões aproximadas (LxAxP) 31 cm x 97 cm x 32 cm.
15. Fica a empresa vencedora ciente que a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros em comodato é de inteira responsabilidade da Contratada.
16. Fica a empresa vencedora ciente que em caso de eventual necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento por outro que atenda às especificações do subitem 5.7 do termo de referências, no prazo máximo de 24h, a contar da notificação realizada pela Contratante, a fim de não interromper o abastecimento de água até que se conclua o reparo.
17. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
18. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
19. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
20. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

21. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
22. Fica a empresa vencedora ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho e Receita Federal do Brasil.
23. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
24. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
25. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
26. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
27. Incurrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
28. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
29. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
30. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA



MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, FABRICADO EM EMBALAGEM PP - POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 069/2019, processo nº 23.292/2019**, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº **xxxx**, **a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.**

EMPRESA

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,
na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/20 - II** sob o **Registro de Preços** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de
Nova Friburgo.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____(razão social da empresa), com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno
Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal
nº 123 de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto
no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº**
____/20, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de
qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93
e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VIII
D E C L A R A Ç Ã O

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei,
para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/20, que:

• **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20.

_____, com sede na
_____(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por _____, termédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, **AUTORIZAR**, sob as penas
da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail
como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO XI
MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____
Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa _____, tendo por objeto **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, FABRICADO EM EMBALAGEM PP - POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 069/2019 - II**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ---- do **processo administrativo nº 23.292/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada obriga-se a entregar água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garração de propriedade da empresa fornecedora, fabricado em embalagem PP - polipropileno, retornável, resistente a impacto e com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos para atender as necessidades de toda rede municipal de saúde do município de Nova Friburgo, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do edital do certame em referência e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser até 02 (duas) vezes por semana, em dias alternados, ou conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelas unidades requisitantes, em horário comercial, observando-se a frequência descrita acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade: Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente à Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND – referente ao ICMS.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, possibilitando que a Contratante efetue o pagamento do valor devido.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade da entregado objeto licitado deste contrato e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após entrega do objeto licitado e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação



das sanções previstas na lei 8.666/93.

Comete infração administrativa:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legis-

lação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão o atraso na entrega do objeto.

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA NOVA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da obrigação, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

UNIDADE	AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA
Sub. Atenção Básica	Patrícia Soares Carvalho- Fiscal Titular	299.080
	Lausanne Souza Borges- Fiscal Substituto	200.0741
CAPS	Cláudia Pietrobom de Alvarega- Fiscal Titular	299.138
	Sandra Leal de Souza- Fiscal Substituto	206.897
Prog. Melhor em Casa	Maristela Tiellet- Fiscal Titular	299.248
	Cristina da Conceição Oliveira- Fiscal Substituto	207.650
Estratégia em Saúde da Família	Karla Herdy Almeida- Fiscal Titular	299.089
	Lucimar Figueira Ribeiro, Fiscal Substituto	207.764
HMNF	Tânia Maria Costa Moreira, Fiscal Titular	299.369
	Samyra Oliveira Santos- Fiscal Substituto	200.0282
HMRS	Leopoldina Fátima A. Reis- Fiscal Titular	201.836
	Patrícia Titoneli Esteves, Fiscal Substituto	207.594
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A Definir	-----
Subsecretaria de Vigilância em Saúde	Fabíola Braz pena- Fiscal Titular	6692
	A Definir	-----
Fundo Municipal de Saúde (ADM)	Silvia Carla Sardou Ameal- Fiscal Titular	990.791
	Marlene Claudio de Oliveira- Fiscal Substituto	34367
Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde – CIR SERRANA	A Definir	-----
GESTORES DO PROCESSO	Fernanda Neves da Veiga Pacheco - Titular	200.1019
	Françoise Tardin Gomes ramallete de Lemos - Substituto	200.0808



O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obrigação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da obrigação.

A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Publicação em extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 12.1.1 a 12.1.6 do termo de referência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação;

Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

- Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----
Nome
CPF

2-----
Nome
CPF

ANEXO XII
TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, e do outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____, ora denominado simplesmente **COMODANTE**, celebram o presente termo, com fundamento no Código Civil vigente, bem como Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o contido no procedimento administrativo nº. 3.482/2018 e no Edital do Pregão Presencial nº. **069/2018 - II**, onde a COMODANTE foi vencedora do certame licitatório bem como mediante as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Atendendo o contido no Anexo XII do Edital de Licitação suso mencionado, o **COMODANTE** outorga em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, o uso dos seguintes bens:

Disponibilizar sem custos à Contratante 157 (cento e cinquenta e sete) bebedouros elétricos, em regime de comodato, os quais serão distribuídos entre as Unidades de Saúde, conforme tabela constante no item 6.1. do Termo de Referência.

Entregar os bebedouros elétricos com as seguintes especificações:

- Bebedouro elétrico, para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente.
- Os gabinetes dos bebedouros deverão ser confeccionados em aço carbono, com pintura epóxi a pó, com tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado. Deverão possuir ainda reservatório de água com serpentina externa, com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de CFC, termostato regulável, certificado pelo INMETRO, cor predominantemente branco, tensão de 220 V, bem como as seguintes dimensões aproximadas (LxAxP) 31 cm x 97 cm x 32 cm.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará os bens oferecidos em comodato única e exclusivamente para atender às necessidades advindas da aquisição do objeto fornecido pela **COMODANTE**.

Parágrafo Único - O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, os referidos bens sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Comodato, apesar de estar sendo firmado nesta data, possui a mesma vigência da Ata de Registro de Preços nº xxxx, qual seja, de 12 meses.

Parágrafo primeiro - Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes



interessadas, o Termo estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a disponibilizar a devolução dos bens tratados na Cláusula Primeira, para retirada pela **COMODANTE**, nos prazos especificados na Cláusula Terceira do presente Termo, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sem qualquer ônus, sem poder de forma alguma recobrar do **COMODANTE** as despesas feitas com o uso e gozo, como também com a conservação e manutenção da coisa emprestada.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Friburgo-RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Friburgo/RJ, xx de xxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
COMODATÁRIO

XXXXXXXXXX
COMODANTE

TESTEMUNHAS

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF